



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

CNPJ: 22.862.949/0001-33
Rua Bento Gonçalves, 116 – CEP: 96.490-000
(53) 3257-2764 - camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025 (Art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI**, CNPJ nº 22.862.949/0001-33, com sede na Rua Bento Gonçalves, 6, Centro, Piratini-RS, CEP: 96490-000, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que o Poder Legislativo Municipal pretende efetuar a:

“Contratação de empresa especializada para elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, bem como o Laudo de Insalubridade e Periculosidade -LTIP.”

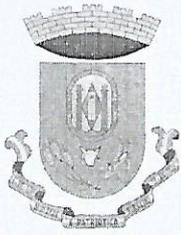
As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: licitacao@camarapiratini.rs.gov.br ou cadastradas junto ao site da Câmara Municipal de Piratini, no link <https://camarapiratini.rs.gov.br/dispensas-de-licitacoes> até às 23h59min do dia 11 de junho de 2025, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Setor de Licitações e Contratos, o qual poderá ser solicitado para análise através do e-mail: licitacao@camarapiratini.rs.gov.br.

Maiores informações serão prestadas pelo e-mail licitacao@camarapiratini.rs.gov.br.

Piratini/RS, 9 de junho de 2025.

LEONARDO OLIVEIRA DE OLIVEIRA
Agente Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Rua Bento Gonçalves, nº 6 - Centro, Piratini/RS, CEP: 96490-000
camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO 34/2025

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, bem como o Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LTIP, conforme maiores especificações descritas abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	
1	Elaboração de Laudo de Condições Ambientais de Trabalho para a Câmara Municipal de Piratini/RS, situada no endereço: Rua Bento Gonçalves, nº 6, Centro - Piratini/RS. *Informação adicional: Quantidade/Denominação Cargos 09 Vereadores, 09 Assessores de Bancada, 02 Assessores da Presidência, 01 Assessor Especial da Presidência, 01 Chefe de Gabinete, 01 Diretor, 01 Assessor Jurídico, 01 Motorista, 01 Servente, 03 Agentes Administrativos, 01 Contador, 01 Tesoureiro.
1	Elaboração de Laudo de Insalubridade e Periculosidade para a Câmara Municipal de Piratini/RS, situada no endereço: Rua Bento Gonçalves, nº 6, Centro - Piratini/RS. *Informação adicional: Quantidade/Denominação Cargos 09 Vereadores, 09 Assessores de Bancada, 02 Assessores da Presidência, 01 Assessor Especial da Presidência, 01 Chefe de Gabinete, 01 Diretor, 01 Assessor Jurídico, 01 Motorista, 01 Servente, 03 Agentes Administrativos, 01 Contador, 01 Tesoureiro.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

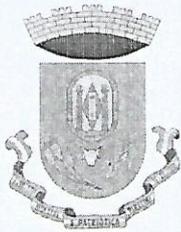
A fundamentação do objeto é baseada pelo DFD 41/2025, que informa da obrigatoriedade prevista no sistema E-Social, tendo por objetivo assegurar as devidas condições de trabalho para os agentes públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Portanto, a solução proposta para a satisfação do interesse público seria a contratação de empresa especializada no ramo que contemple o objeto.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Entende-se como necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos: a contratada deve ser empresa que ofereça o menor valor do objeto, conforme as especificações descritas no DFD citado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Rua Bento Gonçalves, nº 6 - Centro, Piratini/RS, CEP: 96490-000
camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

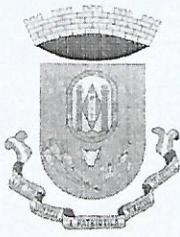
Além disso, deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada deve verificar as condições ambientais de trabalho do órgão *in loco*, para avaliar as condições existentes e elaborar os laudos requisitados em até 15 (quinze) dias depois da assinatura do contrato, levando em consideração as legislações municipais de Piratini (principalmente a Lei nº 451/2002).

Os laudos deverão observar, no mínimo, os seguintes aspectos:

- a) Identificação do estabelecimento indicando CNPJ, endereço, atividade, grau de risco, número de servidores e horário de trabalho;
- b) Os documentos deverão conter a avaliação das condições do ambiente de trabalho a fim de determinar se o mesmo se é insalubre ou não, verificando os agentes físicos, químicos e biológicos aos quais os trabalhadores estão expostos.
- c) O objetivo da avaliação será pautado na expressão da extensão dos trabalhos executados, necessariamente, em laudos distintos, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, obedecendo ao previsto na Legislação Municipal que trata da Insalubridade e Periculosidade ou, se não houver, em conformidade com as NRs 15 e 16 da Portaria MTb 3.214/78 e Decreto nº 93.412, de 14 de outubro de 1986, bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços;
- d) Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, das condições ambientais do local de trabalho e das máquinas e equipamentos utilizados pela contratante, além da descrição dos locais e dos serviços realizados em cada setor, com pormenorização do ambiente de trabalho e das funções desenvolvidas, registro dos agentes nocivos, concentração, intensidade, tempo de exposição e metodologias utilizadas, conforme o caso. Em se tratando de agentes químicos, deverá ser informado o nome da substância ativa, podendo ser anexada na respectiva ficha

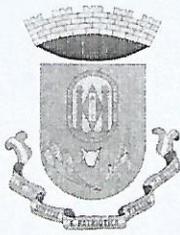


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Rua Bento Gonçalves, nº 6 - Centro, Piratini/RS, CEP: 96490-000
camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

toxicológica, duração do trabalho que expôs o trabalhador aos agentes nocivos, informação sobre a existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) ou Equipamento de Proteção Coletiva (EPC), que neutralizem ou atenuem os efeitos da nocividade dos agentes em relação aos limites de tolerância estabelecidos, devendo constar também se a utilização do EPC ou do EPI reduz a nocividade do agente de modo a atenuar ou a neutralizar seus efeitos em relação aos limites de tolerância legais estabelecidos, e as especificações a respeito dos EPC e dos EPI utilizados, listando os certificados de aprovação e respectivamente os prazos de validade, a periodicidade das trocas e o controle de fornecimento aos trabalhadores;

- e) Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos, medidos com equipamentos adequados e devidamente calibrados em laboratório da RBC/ INMETRO (Rede Brasileira de Calibração) a menos de dois anos (devendo juntar os certificados de calibração), bem como análises laboratoriais e proposição de Medidas de Controle para o Ambiente Avaliado, de proteção individual e coletiva, contendo identificação e análise da eficácia dos Equipamentos de Proteção Individual ou Coletivos já existentes, quando e se utilizados;
- f) Análise qualitativa e quantitativa dos riscos ambientais (químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes), necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados, identificados nos ambientes de trabalho, estabelecendo o enquadramento das atividades em: salubres, insalubres, perigosas e aposentadoria especial.
- g) Fundamentação científica e abordagem sobre a legislação pertinente sobre os riscos identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados como insalubres ou perigosos e os valores dos correspondentes adicionais, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e a fundamentação legal;
- h) Qualificação da Insalubridade e/ou Periculosidade (se houver), respectivo percentual de pagamento e enquadramento com relação à aposentadoria especial. Através da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Rua Bento Gonçalves, nº 6 - Centro, Piratini/RS, CEP: 96490-000
camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

elaboração do LTIP deverá ser possível determinar ou não a necessidade de receber o adicional de insalubridade, o documento também deverá apresentar as informações necessárias a NR 16 - Atividades e Operações Perigosas, determinando se os trabalhadores estão expostos a atividades perigosas;

- i) Nome e identificação profissional do responsável pela elaboração do laudo, informando número de registro no respectivo conselho.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A entrega do laudo deverá ocorrer em até 15 dias após a assinatura do contrato e deverá conter as legislações municipais referentes, sendo verificado por fiscal de contrato designado.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela tesouraria desta Câmara após a devida emissão de nota fiscal, em até 5 (cinco) dias úteis, atestada pelo fiscal de contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Dado o valor constatado através de contratações similares anteriores, sugere-se contratação direta, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Segundo o Plano Anual de Contratações, item nº 11, estimou-se que para a contratação almejada o valor total seria de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Piratini, pela seguinte dotação orçamentária 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Piratini, 7 de maio de 2025.


GEISSIANE ROSA DOS SANTOS
Agente Administrativo